

AVANÇOS E DESAFIOS DA POLÍTICA MIGRATÓRIA DA UNIÃO EUROPEIA EM UM MUNDO GLOBALIZADO

Paulo Moreira Pereira

1. INTRODUÇÃO

Os movimentos populacionais se caracterizam como um fenômeno inerente à humanidade. A perambulação é inclusive tematizada na Bíblia. Enquanto fenômeno social e econômico não se trata de novo tópico. O gerenciamento da emigração e imigração, entretanto, é mais recente e se consolidou com o surgimento dos Estados Modernos¹. Na atualidade há grande interesse pelo tema, pois o estabelecimento de pessoas por todo mundo é impulsionado pelo significativo aperfeiçoamento da infra-estrutura em transporte e em telecomunicações. Não apenas investigadores se interessam pelo fenômeno, a imprensa também o aborda, destacando em particular as decisões governamentais no que diz respeito às políticas migratórias. Para além disso, em diversos países migração é temática central em campanhas eleitorais.

No cotidiano há grande imprecisão no uso da palavra migração como também migrante. O termo *migração* compreende todos os tipos de movimentos populacionais sejam voluntários sejam involutários. Assim refere-se ao refúgio, às pessoas internamente deslocadas² (IDPs – *internally displaced*

1 O termo Estado Moderno se refere a consolidação da centralização do poder, no qual segundo Max Weber sua principal característica é o monopólio da força legítima. No seu desenvolvimento a partir do século XIII e na Europa o Estado Moderno tendeu de forma crescente a ocupar-se de todos os temas da vida em sociedade.

2 Sobre este tema recomendo: <http://www.internal-displacement.org/8025708F004CFA06/%28httpPages%29BD5B09AC759011EEC1257669004FD167?OpenDocument>



persons) como também aqueles que migram voluntariamente. Não há, entretanto, sobre o termo uma definição internacional estabelecida, ou seja, a partir de quando alguém é considerado migrante. Os países adotam diferentes prazos de estabelecimento em seu território para tal classificação. De grande importância é atentar para a forma da migração para se poder melhor avaliar as políticas públicas adotadas por um Estado, como também para definir o ordenamento jurídico aplicável. De grande destaque é a questão do asilo, dos migrantes irregulares e, por fim, dos migrantes econômicos. Porém, há inúmeras questões envolvidas neste debate que este artigo não pretende nem conseguiria esgotar.

Atualmente o volume de migrantes internacionais supera mais de duzentos milhões. Investigar os fatores que impulsionam a emigração (*push factors*) e os fatores de atração de imigrantes (*pull factors*) contribui para compreender as dinâmicas passadas, atuais e fazer prognósticos de potenciais fluxos migratórios futuros. Não é apenas a coleta de dados estatísticos que é fundamental. Observar, por exemplo, o respeito aos direitos humanos, o direito de emigrar³ e ao tratamento dos imigrantes nos países de recepção são tópicos fundamentais para o debate. Também a evolução do número de refugiados importa para questionar suas motivações. As dinâmicas envolvendo os fluxos migratórios ganharam outros tópicos nas últimas décadas do século 20. Os seguintes temas atraíram muita atenção para as políticas públicas: integração social dos imigrantes nos países de recepção, remessas internacionais e, por último, segurança internacional. No que diz respeito ao tratamento institucional dos fluxos migratórios e ao seu gerenciamento não são apenas os Estados, mas também instituições internacionais como as Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e, de forma crescente, as organizações regionais que atuam e desempenham papel chave tanto na coleta de informações como nas trocas. Também as organizações não-governamentais ganharam um papel importante em especial na defesa dos direitos dos migrantes. Estas organizações monitoram uma enorme gama de temas, os quais têm impactos internos, tanto para os países de recepção como de origem dos migrantes, e por fim para as relações internacionais em sentido mais amplo.

3 Ver artigo 13 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.



É no contexto regional que os fluxos migratórios têm maior força e onde ocorreram avanços para o estabelecimento de acordos entre diferentes Estados para o gerenciamento coordenado deste fenômeno. Entre os blocos regionais se destaca a União Europeia (UE) por possuir um marco jurídico relativo à mobilidade de seus cidadãos dentro de seu território. Neste contexto sua experiência pode ser de grande relevância para a compreensão dos inúmeros desafios envolvidos no estabelecimento de uma política migratória comum. Atualmente são membros da UE vinte e sete Estados que abrigam pouco mais de trinta milhões de imigrantes. Desse total cerca de onze milhões são nacionais de um dos Estados membros, enquanto dezenove milhões são nacionais de outros países. Seus países integrantes são caracterizados como de emigração (enviantes), de imigrantes (receptores) e de trânsito de migrantes. É neste contexto de grande diversidade e de diferentes interesses, que o tema migração é tratado no Bloco. Também nas relações internacionais da UE as temáticas relacionadas às migrações ganharam, especialmente nas duas últimas décadas do século 20, grande centralidade.

No que diz respeito as suas atribuições as instituições comunitárias possuem diferentes competências, regulamentadas pelo Tratado de Lisboa (oficialmente Tratado da União Europeia e Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, 2009). O estabelecimento de uma política migratória comum confronta-se diretamente com o direito soberano de cada Estado definir quem deve se estabelecer em seu território. É justamente neste tema que a UE oferece um modelo, pois seus Estados membros acordaram transferir competências em temas migratórios para as instituições do Bloco. Dada a crescente mobilidade em nosso mundo, atuar em conjunto para o estabelecimento de uma política migratória comum pode auxiliar os Estados a beneficiarem as pessoas e suas famílias como também enfrentar seus desafios. Neste texto são destacados dois pontos da atuação da UE. O primeiro no âmbito regional e o segundo no que trata suas relações enquanto Bloco com outros Estados.

2. A POLÍTICA MIGRATÓRIA REGIONAL DA UE COMO MODELO

No continente europeu e em seu entorno os movimentos intra-migratórios sempre foram intensos. Suas causas são as mais diversas, em particular guerras e expulsões de minorias. Da segunda metade do século 19 até a pri-



meira metade do século 20 ocorreu um dos maiores movimentos migratórios de europeus para outros continentes, em grande medida para a América do Norte e, em menor medida para a América do Sul. Os europeus fugiam da pobreza e de Guerras. O Brasil foi um dos países de acolhimento. A recepção de imigrantes contribuiu para impulsionar o desenvolvimento em muitos dos países americanos como também minimizou as pressões econômicas e sociais em países europeus.

Tanto a Primeira como a Segunda Guerra Mundiais marcam de maneira geral a nossa percepção no que diz respeito à convivência dos povos. As duas Grandes Guerras não apenas levaram à fuga de milhares de europeus para outras regiões como também redefiniram as fronteiras no continente. No século 20, o primeiro reordenamento das fronteiras no continente europeu ocorreu ao findar a Primeira Guerra (1914 – 1918), conforme estabelecido no Tratado de Versalhes, que teve sua base nos princípios da autodeterminação e das nacionalidades. Novos estados foram fundados, como a Tchecoslováquia⁴, e outros tiveram suas fronteiras redefinidas, como a Alemanha. Todavia, estes princípios não resolveram os conflitos entre os povos europeus. Os novos Estados eram muitas vezes compostos por povos de diferentes origens, e com idiomas diferentes, como era o caso da Tchecoslováquia. Também grupos de língua alemã, antes de soberania do Império Alemão (*Deutsches Reich*), passaram a estar sob nova soberania. Também ao findar a Segunda Guerra houve reordenamentos importantes de fronteiras, os quais levaram à expulsão e à fuga de milhares de pessoas no continente. No final do século 20, com o fim do bloco comunista também são fundados inúmeros novos Estados, o que causou mais uma vez tanto conflitos armados como expulsão e fuga de populações com diferentes origens. Este é o caso das guerras na extinta Iugoslávia. Para a resolução de conflitos entre povos, o estabelecimento de uma política migratória regional também pode contribuir para seu arrefecimento.

Os conflitos e os sofrimentos dos povos europeus levaram à busca de um projeto regional, que viabilizasse a sua resolução definitiva. O projeto de integração iniciado nos anos de 1950 objetivava justamente criar bases concretas para a convivência pacífica entre os povos da Europa. A sua base foi o desen-

4 No dia 1º de janeiro de 1993 a Tchecoslováquia foi oficialmente dissolvida, conforme entendimento pacífico entre os representantes políticos tchecos e eslovacos, e foram fundados dois novos Estados na Europa: República Tcheca e Eslováquia.





volvimento sócio-econômico, ou seja, a criação de um mercado comum. Para tanto foram criadas instituições comunitárias e um abrangente ordenamento jurídico. É importante sublinhar que, se a concretização da integração de alguns países europeus ocorre no século 20, sua ideia é muito anterior. Os planos de aliança entre os Estados europeus datam ao menos do século 13. As inúmeras propostas abordavam diversas questões para a garantia da paz no continente, até a circulação de pessoas foi tema abordado. Por exemplo, o direito de asilo foi tratado por Georg von Podiebrad⁵ no ano de 1464 ao sugerir uma aliança entre os europeus. Isto documenta e prova que a temática é presente na história das relações intraeuropeia desde longa data.

O processo de integração de seis Estados europeus – Países Baixos, Luxemburgo, Bélgica, Itália, França e República Federal da Alemanha -, o qual se iniciou no pós-Segunda Guerra Mundial, tornou-se o experimento de aliança mais ambicioso e profundo na história da humanidade. Com a assinatura do Tratado de Roma, o qual funda a Comunidade Econômica Europeia (CEE), em 25 de março de 1957 concretiza a aliança, que tem suas bases na livre circulação de capitais, de produtos, de serviços e de trabalhadores. A partir dessas quatro liberdades fundamentais desenvolveu-se um amplo e complexo sistema jurídico, o qual objetivava eliminar as barreiras interestatais e, por conseqüência, impulsionar o desenvolvimento sócio-econômico de forma equitativa, processo que foi ao longo dos anos aprofundado.

Quanto ao direito de migrar, ele foi desde a fundação do Bloco tematizado. O primeiro passo foi o estabelecimento de um ordenamento jurídico comum para a livre circulação de trabalhadores⁶, o qual regulamenta o direito de estabelecimento de cidadãos do Bloco em qualquer um dos seus países membros. Este direito vige até hoje. Com o crescente entrelaçamento das relações sociais e econômicas de seus países membros houve reivindicações do aprofundamento da integração. A assinatura do Tratado de Maastricht no ano de 1992 foi o resultado desse processo. Entre as inúmeras inovações estava a política migratória regional comum, a qual é denominada direito de livre estabelecimento. Assim, qualquer cidadão da UE passou a usufruir do direito de migrar dentro do espaço comum da então fundada UE.

5 Rei da Boêmia entre 1458 – 1457. O território deste extinto reino corresponde hoje, grosso modo, a 2/3 da região oeste da República Tcheca.

6 Ver Artigo 48 do Tratado da CEE de 1957



No Tratado sobre o Funcionamento da UE, o qual integra o Tratado de Lisboa (2009) e atualmente legisla as relações no Bloco, este direito está contemplado. O Tratado traz em sua Parte II o acervo de direitos dos cidadãos da UE, os quais são: não discriminação, cidadania da União, direito à livre circulação, direitos políticos e direitos à proteção consular. Na parte III e no título IV do Tratado de Lisboa está ancorado o direito de livre circulação de trabalhadores como também a liberdade de estabelecimento no território da União Europeia. Os mesmos são direitos fundamentais e países candidatos têm que aceita-los incondicionalmente.

Neste contexto a UE oferece um exemplo de solidariedade entre seus povos, concretizando objetivos primários de promover seu encontro e entendimento. Assim, contribui para eliminar potenciais conflitos supostamente causados pela convivência de povos de diferentes origens. Também consequentemente facilita e fomenta a circulação de ideias e conhecimentos. O acordo, entretanto, do direito ao livre estabelecimento e livre circulação de trabalhadores provocou controvérsias e temores, especialmente quando da ampliação nos anos de 1980, quando Grécia, Espanha e Portugal tornaram-se membros. Também no começo dos anos 2000 houve manifestações contrárias quando mais de dez países⁷ aderiram ao Bloco, todavia, a marcha de trabalhadores dos países membros com menor desenvolvimento industrial e, via de regra, com taxas de desemprego significativamente maiores não se realizou. Ao contrário dos temores, este direito colaborou para a migração circular, ou seja, os cidadãos da UE podem ir e retornar a qualquer tempo aos seus países de origens e se estabelecerem em outro a seu aprazimento. Colaborou também para o entrelaçamento do desenvolvimento sócio-econômico local e do Bloco como um todo, pois entre outros exemplos possibilitou que grupos de cidadãos desempregados em seus países de origem pudessem buscar empregos em outros países membros. Por sua vez, esses imigrantes colaboram com suas remessas financeiras para suas famílias em suas cidades de origem para dinamizar a economia local, de maneira que se pode falar em um círculo virtuoso.

A experiência da UE mostra que muitos fatores colaboram ou impedem o estabelecimento de seus cidadãos em outro Estado membro. Os desafios

7 República Tcheca, Eslováquia, Eslovênia, Romênia, Lituânia, Estônia, Letônia, Hungria, Bulgária, Malta, Chipre e Polônia.



relativos à livre circulação de trabalhadores e o direito de estabelecimento são inúmeros. Gozar de tal direito não significa poder levá-lo a cabo, pois há outras barreiras. Alguns exemplos são: o reconhecimento de diplomas, o direito de acesso ao sistema de educação em todos os níveis, estabelecer um padrão para poder comparar os conteúdos aprendidos nos sistemas de ensino de cada país membro, acordar um sistema de transferências de contribuições sociais como também relativo ao direito de união civil entre outros. É neste sentido que a UE oferece uma relevante contribuição neste tema para refletir a estruturação de um espaço, no qual o direito de imigrar e emigrar é concretamente garantido.

3. MIGRAÇÃO TRANSNACIONAL E O PAPEL DA UE

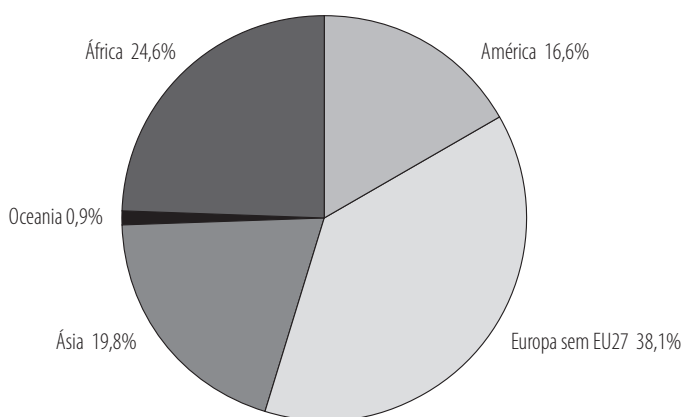
Os debates para a atuação coordenada em temas migratórios no que diz respeito a imigrantes de terceiros países, ou seja, não membros da UE, iniciou-se nos anos de 1970. As primeiras medidas concretas foram acordadas a partir da segunda metade da década de 1980. Os Estados membros mostraram-se reticentes em transferir a soberania em políticas migratórias para as instituições comunitárias, pois havia e ainda há grandes diferenças do *modus operandi* de uma política de tal nível. Entretanto, decidiram por fim pela coordenação de suas políticas como também pela coadunação das ações da UE com outras políticas de sua competência. Optaram, assim, em temas específicos, pela comunitarização. Neste sentido, foi beneficiado o estabelecimento de um sistema comum de asilo, de controle de fronteiras, de combate à imigração ilegal como a que diz respeito ao tráfico de pessoas, conforme consta no Tratado de Lisboa.⁸

No que toca à UE os fluxos migratórios apresentam duas fortes características: aqueles provenientes dos seus países imediatamente vizinhos e dos emigrantes provenientes das antigas colônias. Neste último caso os laços históricos entre diferentes Estados têm um papel central. A UE definiu por estratégia dialogar com os países não-membros e estabelecer acordos em temas migratórios. A sua atuação tem sido, contudo, alvo de fortes controvérsias e de

8 Ver título V – O espaço de liberdade, segurança e justiça; Capítulo 2 – Políticas relativas aos controles nas fronteiras, ao asilo e à imigração no Tratado sobre o funcionamento da União Europeia.

acalorados debates. Conforme o gráfico 1 demonstra, os fluxos regionais são os mais significativos para o continente europeu. Do total de migrantes vivendo em um país da UE com origem em países não-membros, cerca de 38 % são nacionais de países do próprio continente. Em segundo estão emigrantes de países africanos. Por fim cidadãos de países do continente asiático e americano. Emigrantes provenientes da Oceania constituem o menor grupo.

Gráfico 1. Percentual de imigrantes não cidadãos da UE por continente (2009)

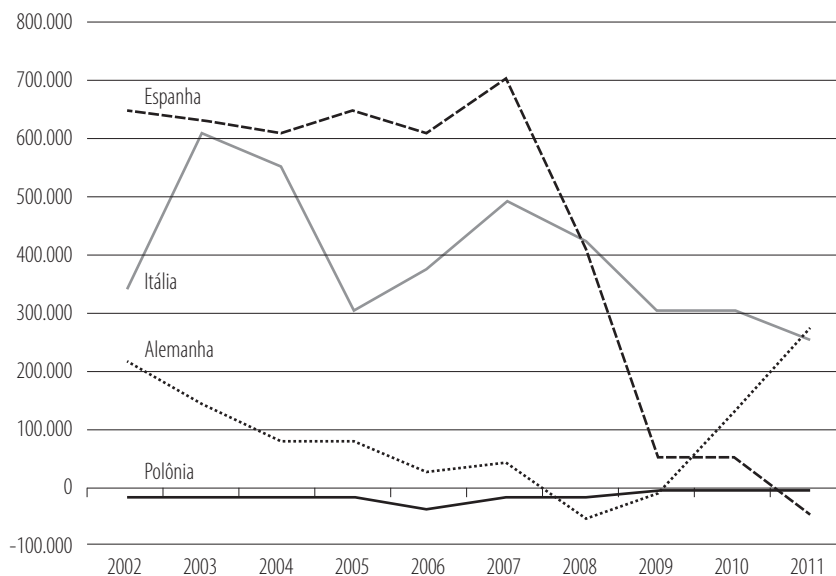


Fonte: Europe in figures – Eurostat yearbook 2011, p. 154.

É importante sublinhar que alguns dos países fundadores da então CEE se tornaram importantes receptores de migrantes logo após a Segunda Guerra Mundial. Esta tendência se acentuou nos anos de 1990, quando outros países também se tornaram importantes destinos de imigrantes. O perfil dos Estados membros no que diz respeito aos fluxos migratórios é, no entanto, bastante diverso. Alguns abrigam significativo grupo de imigrantes como, por exemplo, a Alemanha e, mais recentemente, ganhou tal *status* a Espanha. Outros se caracterizam como países de trânsito, como a Grécia, e por fim, alguns são países de emigrantes como a Polónia. Todo e qualquer Estado recebe imigrantes, a questão central é saber se seu saldo migratório é positivo ou negativo. O gráfico 2 traz uma breve apresentação da evolução do saldo migratório para o período entre 2002 e 2011 para quatro países membros. Seu objetivo é demonstrar o quanto os fluxos migratórios, no que concerne seu saldo, diferem extremamente entre os Estados membros da UE.



Gráfico 2. Evolução do saldo migratório para o período de 2002 até 2011



Fonte: Eurostat. <http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/eurostat/home>
 Tabela consultada: [demo_gind] Acesso em 20 jun. 2012.

É neste quadro de grande diversidade que as instituições comunitárias dialogam internamente e estabelecem iniciativas para atuar no contexto internacional. Significativo é também saber quais são os grupos de migrantes extra-comunitários de maior volume no Bloco. Conforme o relatório do ano de 2011 do instituto estatístico da UE – Eurostat – os doze grupos mais importantes de imigrantes com nacionalidade de um Estado não-membro são: turcos, marroquinos, albaneses, chineses, ucranianos, argelinos, russos, indianos, equatorianos, estadunidenses, brasileiros e finalmente paquistaneses. Obviamente, esses países possuem grande interesse nas políticas migratórias da UE e o tema migração tem destaque em suas relações com o Bloco. Se, de um lado, há grandes críticas para a atuação da UE no tocante a sua política de segurança de fronteiras externas como também o reenvio de imigrantes extracomunitários não-documentados, de outro lado, há iniciativas inovadoras. A Comissão Europeia tem sido extremamente ativa desde a década de 1990 no tocante à identificação das problemáticas que envolvam os fluxos migratórios originados fora de seu espaço como também propondo iniciativas para a atuação da UE em âmbito internacional. Um dos destaques são os debates no que diz res-



peito aos impactos dos fluxos migratórios sobre o desenvolvimento sócio-econômico tanto dos países de origem como também dos países receptores, neste caso os Estados membros da UE. Assim, o Bloco também sinalizou seguir as recomendações ONU, as quais se encontram no documento final da Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento (1994)⁹ e mais recentemente com as da Comissão Mundial sobre Migrações Internacionais (GCIM, sigla em inglês) do ano de 2005. Concretamente inseriu a UE na sua política de desenvolvimento e cooperação temas migratórios.¹⁰

Ao orçamento comunitário foi atribuído financiamento específico para os programas bilaterais, cuja temática seja o gerenciamento dos fluxos migratórios. Tais programas se estruturam por regiões. Por exemplo há a Política Europeia de Vizinhança, a qual se ocupa diretamente com os países do Norte da África, do Leste da Europa como também para os países do Cáucaso¹¹. Turquia e Rússia são abordados, porém por programas específicos. Para os países sem fronteira com a UE há também diferentes iniciativas. A cooperação visa os mais diversos objetivos, como: combate ao tráfico de pessoas, estímulo do entrelaçamento entre migração e desenvolvimento e readmissão de imigrantes irregulares.

A atuação da UE é inovadora por ser em conjunto. A Comissão Europeia apontou em diversos dos seus documentos a necessidade de maximizar os ganhos da migração transnacional como também tentar minimizar seus efeitos negativos. Em particular a questão do roubo de cérebros, conhecido como *brain drain*, é de interesse de todos os Estados. Em um mundo globalizado o valor está no saber. Todos os Estados estão em busca dos melhores cérebros para impulsionar seu desenvolvimento. Contraditoriamente esta acirrada competição pode comprometer o progresso dos Estados em vias de desenvolvimento. Certamente, precárias condições de vida estimulam o desejo de emigrar. Contra isso, muitos países atuam por meio de suas políticas de cooperação para o desenvolvimento. No âmbito da UE há programas levados a cabo

9 Ver Capítulo X da declaração final. Disponível em <http://www.iisd.ca/Cairo/program/p10000.html>

10 Para aqueles interessados em informações detalhadas sobre os programas, como, por exemplo, seu orçamento, ver: http://ec.europa.eu/europeaid/what/migration-asylum/index_fr.htm

11 Armênia, Azerbaijão e Geórgia.



pelos seus Estados membros como também por meio da política comunitária de ajuda ao desenvolvimento. A política de cooperação fomenta entre outros objetivos a formação profissional dos cidadãos locais dos países parceiros. A formação de pessoal local tem por fim viabilizar e dar continuidade no longo prazo às políticas públicas das mais variadas, como por exemplo de educação, de saúde e de IT (informação e tecnologia). Contraditório é fomentar o desenvolvimento sócio-econômico, o qual exige pessoal com boa formação, e ao mesmo tempo observar que há uma saída significativa desses cidadãos para outros países em busca de melhores oportunidades. Neste tema há uma grande sinergia entre as políticas de cooperação, de desenvolvimento e de atração de imigrantes. Há por parte das instituições comunitárias o reconhecimento de tais problemas, que a médio e curto prazo podem impactar no fomento dos fluxos migratórios e fracasso de outras políticas como a de fomento ao desenvolvimento, por exemplo.

4. TEMA GLOBAL; DESAFIOS LOCAIS

A migração é um tema global. Entretanto seus desafios são percebidos localmente em cada Estado. Admitir ou não admitir imigrantes? Sobretudo a percepção da população sobre as políticas migratórias tem um papel central. Crises econômicas colaboram para os temores, via de regra, injustificáveis, para manifestações contra os imigrantes. É, sobretudo, no contexto político que as manifestações se concretizam.

Nos países membros da UE, o tema da migração tem grande destaque nas campanhas eleitorais. Observar os discursos e os resultados das eleições auxilia a decifrar a percepção geral dos cidadãos e seus temores. Nos países membros da UE, tradicionalmente receptores de imigrantes, há indicativos de que uma parte significativa da população apóia políticas mais restritivas no que diz respeito a admissão de migrantes. Entretanto, como a Comissão Europeia já indicou, há no Bloco a necessidade de atração de imigrantes, sobretudo devido aos impactos da evolução demográfica negativa e o aumento da longevidade da população. Os desafios da evolução demográfica terão consequências sociais e econômicas importantes. Uma dos temas mais preocupante é a diminuição da oferta de mão-de-obra. Com o aumento da longevidade dos cidadãos da UE crescerá, certamente, o recrutamento de profissionais da área de saúde para cuidar dos idosos. No plano econômico o



sistema de contribuições sociais poderá ter diminuição no seu volume de captação e assim comprometer a capacidade investimento dos Estados membros em políticas sociais. A recepção de imigrantes pode ser uma das estratégias para aliviar tais impactos.

A questão que está posta é se sua população aprova tal política. Também o perfil do emigrante tem, para tais políticas, grande importância. No quebra-cabeça das relações interestatais todos os Estados estão, em diferentes medidas, confrontados com os desafios dos fluxos migratórios. Se de um lado se deseja obter mão-de-obra qualificada para impulsionar e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico, de outro lado não se deseja investir na formação de sua população e perdê-la. O cerne do debate é como regulamentar e acordar a admissão de imigrantes, tendo como resultado o ganho para os países emissores e receptores.

Se a UE criou em âmbito regional uma estrutura jurídica que viabiliza o estabelecimento de pessoas, em âmbito global tal regulamentação se mostra também necessária. Entretanto, seus desafios são ainda mais complexos. Há debates sobre o estabelecimento de regras para a migração circular, pois a mesma favoreceria os países envolvidos na medida em que os migrantes retornariam ao seu país de origem. Contudo, não há avanços significativos neste tema. Há avanços no que diz respeito às remessas internacionais. Elas beneficiam alguns países de forma significativa, pois têm impactos diretos especialmente para as famílias dos migrantes. Entretanto os custos para as operações de remessas internacionais são considerados elevados e houve recomendações da GCIM para que os Estados fomentassem o seu barateamento. A UE atua, por exemplo, para fomentar a concorrência entre as empresas emissoras de remessas. O envio de recursos financeiros dos imigrantes é o fenômeno mais perceptível em seus países de origem. Há aqueles que argumentam que tais recursos impulsionam a economia local. Contudo, há uma série de controvérsias: tais remessas concretamente colaboram positivamente para o desenvolvimento sócio-econômico, em especial nos países mais pobres? Ou aumentam as diferenças sócio-econômicas e reforçam o desejo de emigrar dos mais jovens?

É óbvio que os debates sobre migrações transnacionais pertencem por sua natureza à agenda internacional. Entretanto, enfrentam-se inúmeras dificuldades para o estabelecimento de acordos, dado seus impactos locais. No âmbito da UE, as instituições comunitárias têm suas ações diretamente





influenciadas pelas eleições nos países membros e pelas eleições para o Parlamento Europeu. Os desafios relativos à integração social dos imigrantes e de seus filhos, muitos já nascidos em um dos países membros, trazem grandes dúvidas entre os cidadãos da UE sobre a recepção de imigrantes. Também as questões de segurança levaram a manifestações contrárias a admissão de imigrantes de terceiros países.

Nos países de origem dos fluxos migratórios, por sua vez, diversas temáticas tem papel importante, como: respeito aos direitos humanos (especialmente no que concerne o acesso à educação, ao sistema de saúde e a participação política), distribuição de renda e segurança nas cidades como prevenção de conflitos armados. A experiência da política migratória regional da UE mostra que apesar de haver, por exemplo, diferenças salariais e de políticas sociais importantes entre os países membros, os fluxos migratórios internos não foram determinados exclusivamente por questões econômicas. O fomento da democracia como das instituições estatais, para que cumpram suas funções de forma eficiente, têm um papel fundamental na decisão de emigrar e também na percepção dos impactos da chegada de imigrantes. É neste intenso e conflituoso campo entre questões locais e globais que os países e os blocos agem.

5. O FUTURO SERÁ DIFERENTE?

A análise de alguns dados pode oferecer pistas para um cenário futuro dos fluxos migratórios. Não se pode crer que haverá um arrefecimento dos fluxos migratórios, entretanto se deve discutir quais tópicos são no curto, no médio e no longo prazos centrais. Se de um lado faz-se urgente debater e obter acordos sobre as questões imediatas no tocante aos fluxos migratórios, como seguro social, direitos políticos dos migrantes, laços entre migração e contribuição para o desenvolvimento, para citar apenas alguns. Por outro lado, há tópicos que aparentemente estão desconectados do tema e que devem ser abordados com maior frequência.

Obviamente, as questões econômicas possuem um papel central, entretanto, ganha, em nosso mundo cada vez mais conectado, um lugar especial a aspiração à democracia. Atualmente as manifestações por reformas em favor de maior participação e liberdade política nos países árabes revelam o quanto a questão é urgente e tem uma conexão direta com os fluxos migratórios.





Durante a crise na Líbia, a chegada de barcos com migrantes tanto à costa italiana como à de Malta, trouxe consigo a problemática do gerenciamento conjunto de tais fluxos para o seio da UE. Os conflitos armados, também no Oriente Médio, são testemunhas da necessidade de se estabelecer políticas em prol da paz, as quais influenciam diretamente o surgimento de asilados. Além disso existe no Oriente Médio tanto escassez de água como disputas por suas fontes, que poderão gerar fluxos migratórios significativos e que, provavelmente, em parte dirigir-se-ão à UE dada a proximidade.

Fazer um prognóstico seguro dos futuros fluxos migratórios é certamente difícil. Entretanto há diversos indícios de que a atuação dos países em conjunto pode ser extremamente louvável para se estabelecer políticas de prevenção dos seus malefícios e criar um sistema de solidariedade entre os povos.

PAULO MOREIRA PEREIRA Doutorando em Ciência Política pela Universidade de Rheinisch-Westfälische Technische Hochschule Aachen, RWTH, Alemanha, sob o título: Migração Internacional e Desenvolvimento. Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2001) e mestrado em Estudos Europeus pela Universidade RWTH-Aachen (Rheinisch-Westfälische Technische Hochschule Aachen – 2008).



REFERÊNCIAS

Angenendt, S. Circular migration: a sustainable concept for migration policy? SWP Comments, 1 jun. 2007.

Barou, J. Europe, terre d'immigration: flux migratoire et intégration. Grenoble: Presses universitaires de Grenoble, 2006.

Bieber, R.; E.; Epiney, A.; Haag; Marcel. Die Europäische Union: Europarecht und Politik. Baden-Baden: Nomos Verlagsgesellschaft, 2011.

European Commission. Annual Report 2011 on the European Union's development and external assistance policies and their implementation in 2010. COM(2011) 414 final. Bruxelas, 2011. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/>

Eurostat. Europe in figures: Eurostat yearbook 2011. Disponível em: ec.europa.eu/eurostat

Global Commission on International Migration (CGIM). Las migraciones en un mundo interdependiente: nuevas orientaciones para actuar. 2005. Disponível em: www.gcim.org

International Organization for Migration (IOM). *Glossary on migration*. Geneva: International Organization for Migration, 2004.

Knipping, F. Rom, 25. März 1957: Die Einigung Europas. Munique: Deutscher Taschenbuch Verlag, 2004.

Lucas, R. International migration and economic development: lessons from low-income countries. Cheltenham, UK; Northampton, MA: Edward Elgar Pub., 2005.

Roberts, J. M. Breve história do mundo: das Guerras Mundiais à actualidade. V.: IV Lisboa: Editorial Presença, 1997.

Sassen, S. Migranten, Siedler, Flüchtlinge: von der Massenauswanderung zur Festung Europa. Frankfurt am Main: Fischer-Taschenbuch-Verlag GmbH, 1996.

PÁGINAS ELETRÔNICAS CONSULTADAS

<http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/eurostat/home>

http://europa.eu/index_pt.htm

ANEXO

Tabela 1. População total da UE e de seus Estados-Membros e seu respectivo volume de imigrantes (2009)

	População Total			Imigrantes			
		Total		Cidadãos da UE vivendo em outro Estado-Membro	Cidadãos extra-comunitários vivendo em um Estado-Membro		
			%			%	
EU-27	e499 705 500	e31 822 100	6,4	e11 971 800	2,4	e19 843 500	4,0
Alemanha	82 002 356	7 185 921	8,8	2 530 706	3,1	4 655 215	5,7
Espanha	45 828 172	5 650 968	12,3	2 274 158	5,0	3 376 810	7,4
Reino Unido	61 595 091	4 184 011	6,8	1 793 197	2,9	2 390 814	3,9
Itália	60 045 068	3 891 295	6,5	1 131 767	1,9	2 759 528	4,6
França	64 369 147	3 737 676	5,8	1 302 399	2,0	2 435 277	3,8
Bélgica	10 750 080	1 009 055	9,3	p691 115	6,4	N.D.	
Grécia	11 260 402	929 530	8,3	161 611	1,4	767 919	6,8
Áustria	8 355 260	864 397	10,3	316 995	3,8	547 402	6,6
Países-Baixos	16 485 787	637 136	3,9	290 417	1,8	346 719	2,1
Suécia	9 256 347	547 664	5,9	255 571	2,8	292 093	3,2
Portugal	10 627 250	443 102	4,2	84 727	0,8	358 375	3,4
Irlanda	4 450 030	441 059	11,3	364 847	8,2	76 212	3,1
República Tcheca	10 467 542	407 541	3,9	145 814	1,4	261 727	2,5
Letônia	2 261 294	404 013	17,9	9 406	0,4	394 607	17,4
Dinamarca	5 511 451	320 033	5,8	108 667	2,0	211 366	3,8
Luxemburgo	493 500	214 848	43,5	185 354	37,6	29 494	6,0
Estônia	1 340 415	214 437	16,0	9 632	0,7	204 805	15,3
Hungria	10 030 975	186 365	1,9	109 804	1,1	76 561	0,8
Finlândia	5 326 314	142 288	2,7	51 923	1,0	90 365	1,7
Chipre	796 875	124 649	16,1	78 135	9,8	46 514	6,3
Eslovênia	2 032 362	70 554	3,5	4 195	0,2	66 359	3,3
Eslováquia	5 412 254	52 545	1,0	32 709	0,6	19 836	0,4
Polônia	38 135 876	48 167	0,1	18 362		29 805	0,1
Lituânia	3 349 872	41 505	1,2	2 511	0,1	38 994	1,2
Romênia	21 498 616	31 354	0,1	6 041	0,0	25 313	0,1
Búlgaria	7 606 551	23 838	0,3	3 532	0,0	20 306	0,3
Malta	413 607	18 128	4,4	8 245	2,0	9 883	2,4

Fonte: epp.eurostat.ec.europa.eu (migr_pop1ctz)

e: estimativa

N.D. Não disponível

p: dado provisório